



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/ 078

Rio Grande, 12 de março de 2002

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 013, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR 130 (CENTO E TRINTA) OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, como criação de uma frente de trabalho destinada aos trabalhadores que se encontram desempregados e realizar um mutirão de limpeza geral em valas, galerias e bocas-de-lobo dos bairros, vilas e centro do nosso Município, como prevenção ao período de inverno que se aproxima, conforme proposição enviada por essa Colenda Casa no processo nº 79.420. As contratações serão para atender serviços pertinentes às Secretarias SMSU, SMOV, SMAPMA. Anexo, estamos encaminhando o impacto financeiro destas contratações nos Gastos com Pessoal no Exercício de 2002. Anexo mapas demonstrativo de repercussão financeiro para contratação emergencial e mapa demonstrativo de previsão de receita para 2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex^a. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 013, 12 de março de 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 130 OPERÁRIOS POR
TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 130 (cento e trinta) operários, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

Artigo 2º – Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de suas assinaturas, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, e serão distribuídos entre todas as Secretarias.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias:

SMOV

0502.15 – Urbanismo

0502.15451 – Infraestrutura Urbana

0502.154510001 – Apoio Administrativo

0502.154510001.2.217 – Pessoal Ativo e Encargos – Pavimentação

SMAPMA

0703.18 – Gestão Ambiental

07.03.18541 – Preservação e Conservação Ambiental

0703.185410001 – Apoio Administrativo

0703.185.410001.2.330 – Pessoal Ativo e Encargos – Meio Ambiente

SMSU

0902.15 – Urbanismo

0902.15452 – Serviços Urbanos

0902.154520001 – Apoio Administrativo

02154520001.2.414 – Pessoal Ativo e Encargos – Limpeza Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º – Os contratados cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e farão jus a remuneração mensal equivalente ao piso básico de operário, abono emergencial, vale-transporte, 13º salário e férias proporcionais por ocasião da rescisão contratual, não sendo permitido a execução de horas-extras.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMSU/SMOV/CM/PJ/Publicação.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

**MAPA DEMONSTRATIVO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 130
(CENTO E TRINTA) OPERÁRIOS**

DESPESA COM PESSOAL 2001/2002 (12 MESES)												
MÊS	FEV/01	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02
R\$	3.041.477,64	2.409.940,47	2.611.254,57	3.043.960,95	2.702.363,14	3.830.225,97	2.898.025,23	2.532.190,09	2.698.093,54	2.944.225,48	5.893.200,26	3.305.004,56
DESPESA TOTAL 2001/2002 R\$ 37.909.961,90												

RECEITA LÍQUIDA 2001/2002 (12 MESES)												
MÊS	FEV/01	MAR/01	ABR/01	MAI/01	JUN/01	JUL/01	AGO/01	SET/01	OUT/01	NOV/01	DEZ/01	JAN/02
R\$	5.027.730,49	9.118.962,29	5.319.412,20	6.759.215,16	4.697.890,82	6.773.318,49	5.522.469,99	5.805.376,38	7.618.323,06	6.332.376,63	6.917.124,70	8.118.787,64
RECEITA TOTAL 2001/2002 R\$ 78.010.987,91												

PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES **48,59%**

DESPESA DE PESSOAL A CONTRATAR			
MAR/DEZ 2002	Obs.: Será um contrato administrativo com a seguinte composição:		
R\$ 55.797,30	Padrão I –	R\$ 159,69	INSS 21% – R\$ 53,79
	Insalubridade –	R\$ 72,00	FGTS 8,5%– R\$ 21,73
	Abono Emergencial	R\$ 50,00	Vale Transporte R\$ 72,00

AUMENTO PERCENTUAL: Levando-se em consideração um valor fixo (mensal) de R\$ 3.200.000,00 com despesa de pessoal e a receita líquida fixa mensal estimada em R\$ 6.500.000,00, o aumento percentual se manterá em 50,15%.

Esclarecemos que, no total correspondente às despesas de pessoal para 2002, está contida a reposição salarial de 7,1%, que só será computado para o índice em 2003 e que deverá ser deduzida.

Ronaldo Ferreira Morgado
Secretário da Administração

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DE RECEITA PARA 2002

Fontes de Receita	Metas de Arrecadação e Reestimativa								
	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício	Março	Abril	2º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício
RECEITAS CORRENTES	94.006.868,00	7.959.951,81	6.178.723,19	14.138.675,00	92.477.731,67	10.078.117,09	6.555.296,03	16.633.413,12	92.423.909,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.511.000,00	846.145,48	1.180.675,85	2.026.821,33	16.619.321,33	3.463.474,81	1.069.977,68	4.533.452,48	17.639.821,37
RECEITA PATRIMONIAL	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,00	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.600.448,00	6.789.188,00	4.673.429,00	11.462.617,00	71.962.990,33	6.290.023,94	5.160.700,01	11.450.723,96	70.888.667,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.813.840,00	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,00	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,01
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,99
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,99
TOTAL DAS RECEITAS	94.256.868,00	7.980.785,15	6.199.556,52	14.180.341,67	92.727.731,67	10.098.950,42	6.576.129,36	16.675.079,78	92.673.909,23

Fontes de Receita	Metas de Arrecadação e Reestimativa								
	Previsão Inicial	Maio	Junho	3º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício	Julho	Agosto	4º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício
RECEITAS CORRENTES	94.006.868,00	8.450.055,62	5.871.227,85	14.321.283,48	92.096.805,60	8.528.548,83	6.743.907,56	15.272.456,39	91.064.763,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.511.000,00	1.068.038,08	1.470.062,71	2.538.100,79	17.853.874,60	1.135.951,72	1.572.744,58	2.708.696,30	17.758.362,44
RECEITA PATRIMONIAL	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,01	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.600.448,00	7.057.399,20	4.076.546,81	11.133.946,01	70.347.510,97	7.067.978,77	4.846.544,64	11.914.523,40	69.410.980,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.813.840,00	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,02	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,03
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,99	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,98
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,99	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,98
TOTAL DAS RECEITAS	94.256.868,00	8.470.888,95	5.892.061,18	14.362.950,14	92.346.805,59	8.549.382,16	6.764.740,89	15.314.123,05	91.314.763,17

Fontes de Receita	Metas de Arrecadação e Reestimativa								
	Previsão Inicial	Setembro	Outubro	5º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício	Novembro	Dezembro	6º bimestre	Reestimativa até o final do Exercício
RECEITAS CORRENTES	94.006.868,00	6.576.850,64	9.124.599,12	15.701.449,75	91.735.089,08	6.997.793,65	8.223.449,65	15.221.243,29	91.288.521,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.511.000,00	1.081.102,07	1.565.173,75	2.646.275,82	17.371.846,73	1.273.368,92	1.806.248,36	3.079.617,29	17.532.964,01
RECEITA PATRIMONIAL	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00	48.465,00	48.465,00	96.930,00	581.580,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,02	41.666,67	41.666,67	83.333,34	500.000,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.600.448,00	5.171.130,23	7.234.807,03	12.405.937,26	70.467.822,30	5.399.806,38	6.092.582,95	11.492.389,33	69.860.136,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.813.840,00	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,03	234.486,67	234.486,67	468.973,34	2.813.840,04
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,98	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,97
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,98	20.833,33	20.833,33	41.666,66	249.999,97
TOTAL DAS RECEITAS	94.256.868,00	6.597.683,97	9.145.432,45	15.743.116,42	91.985.089,06	7.018.626,98	8.244.282,98	15.262.909,95	91.538.521,01

RONALDO FERRIRA MORGADO
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande**

Of. n.º210/2002
Processo n.º79.671

Rio Grande, 19 de março de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar 130 operários por tempo determinado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.”

**Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE LEI

AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 130
OPERÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 130 (cento e trinta) operários, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

Artigo 2º- Os contratos serão por tempo determinado e não excederão a 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de suas assinaturas, dispensado o concurso na forma da Constituição Federal.

Artigo 3º- As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, e serão distribuídos entre todas as Secretarias.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias:

SMOV

0502.15-Urbanismo

0502.15451- Infra-estrutura Urbana

0502.154510001-Apoio Administrativo

0502.154510001.2.217-Pessoal Ativo e Encargos- Pavimentação

SMAPMA

0703.18-Gestão Ambiental

0703.18541-Preservação e Conservação Ambiental

0703.185410001- Apoio Administrativo

0703.185.410001.2.330- Pessoal Ativo e Encargos- Meio Ambiente

SMSU

0902.15- Urbanismo

0902.15452- Serviços Urbanos

0902.154520001- Apoio Administrativo

02154520001.2.414- Pessoal Ativo e Encargos- Limpeza Pública

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Artigo 5º- Os contratados cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e farão jus a remuneração mensal equivalente ao piso básico de operário, abono emergencial, vale-transporte, 13º salário e férias proporcionais por ocasião da rescisão contratual, não sendo permitido a execução de horas-extras.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...79674

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ~~| | INCONSTITUCIONAL~~
- ~~| | ANTIJURÍDICO~~
- ~~| | ANTIREGIMENTAL~~
- ~~| | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de MARÇO de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vctorialnct.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 79.671

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. GENTIL RIBEIRO, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Deliberou a Comissão de (☒) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de MARÇO de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 170/02

() Em anexo

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de MARÇO de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(☒) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 17 de MARÇO de 2002

Relator (a)